

CADERNO DE ENCARGOS

HASTA PÚBLICA

ALIENAÇÃO

**59 FRAÇÕES
AUTÓNOMAS DE
ESTACIONAMENTO**



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO PATRIMONIAL

Cláusula 1.^a | *Objeto*

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência do procedimento de Hasta Pública promovido pelo Município de Lisboa, com o n.º HP/01/DPV/DMGP/CML/23 (Processo n.º 1947/CML/2022), que tem por objeto a alienação dos Ativos Imobiliários melhor identificados no Anexo I ao respetivo Programa.

Cláusula 2.^a | *Contrato de compra e venda*

1. O contrato de compra e venda (doravante denominado “Contrato”) é necessariamente reduzido a escrito e celebrado por escritura pública ou documento particular autenticado.
2. Para além da identificação das partes e dos respetivos representantes, assim como do título em que intervêm, com indicação dos atos que os habilitem para esse efeito, o clausulado do Contrato deve conter ainda os seguintes elementos:
 - a) A identificação do procedimento na base da sua formação, bem como do ato que o aprovou;
 - b) A identificação do ato de adjudicação definitiva e aprovação da minuta do contrato;
 - c) A descrição do seu objeto;
 - d) O preço contratual;
 - e) A descrição circunstanciada das parcelas do preço até então entregues ao Município de Lisboa, de valor total correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor da proposta adjudicada, designadamente mediante a indicação das respetivas datas, fases procedimentais (apresentação da proposta, adjudicação provisória e adjudicação definitiva) e forma de pagamento, bem como dos respetivos valores parcelares;
 - f) A indicação do valor remanescente do preço entregue no ato da celebração do Contrato, de valor correspondente a 60% (sessenta por cento) da proposta adjudicada, bem como da sua forma de pagamento e quitação;
 - e) As condições a que fica subordinado o negócio;
 - g) As demais menções legais relativas ao cumprimento das obrigações tributárias, à satisfação dos encargos do Contrato e ao ato da sua celebração.
3. O Contrato integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos/as interessados/as e ou proponentes e expressamente aceites pelo Município de Lisboa;
 - b) Esclarecimentos e retificações relativos ao presente Caderno de Encargos;
 - c) Caderno de Encargos;
 - d) Proposta adjudicada;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO PATRIMONIAL

- e) Esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo/a adjudicatário/a.
- 4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência segue a ordem da sua enunciação.
- 5. Em caso de divergência entre o clausulado do Contrato e os documentos enunciados no número 3, prevalecem estes sobre aquele.

Cláusula 3.^a | *Propriedade e posse*

- 1. Com a celebração do Contrato opera-se a transmissão da propriedade e da posse efetiva do correspondente(s) Ativo(s) Imobiliário(s).
- 2. Os Ativos Imobiliários são alienados no estado em que se encontram à data da celebração do Contrato.

Cláusula 4.^a | *Melhor aproveitamento*

Caso, após a celebração do contrato de compra e venda, o/a adquirente ou quem lhe suceda venha a beneficiar de alteração de uso(s) ou utilização(ões) do Ativo Imobiliário, obriga-se expressamente a pagar ao Município de Lisboa uma compensação pecuniária pelo melhor aproveitamento, sendo o caso, nos termos e condições que venham a ser fixados pelo Município e com base em avaliação imobiliária.

Cláusula 5.^a | *Encargos e despesas*

Todos os encargos legais e despesas decorrentes da transmissão do Ativo Imobiliário e da celebração do Contrato são da responsabilidade dos/as respetivos/as adquirentes.